



## REGULAMENTO PRÊMIO MULHER QUE TRANSFORMA – 2022

### 1. DA APRESENTAÇÃO

O Prêmio Mulher que Transforma é realizado pela **Federação das Indústrias do Estado do Tocantins** e conta com apoio das seguintes instituições:

- Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Tocantins – SESI/DR-TO;
- Movimento Grupo Mulheres do Brasil;
- Câmara das Mulheres e Gestoras de Negócios;
- SEBRAE;
- Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SICS.

### 2. OBJETIVO

O **Prêmio Mulher que Transforma** tem como objetivo identificar, reconhecer e incentivar as empresas lideradas por mulheres, de forma a contribuir e fortalecer a representatividade feminina no segmento industrial do Tocantins.

#### Objetivos Específicos

- Inspirar mulheres a desenvolverem suas ideias por meio do empreendedorismo;
- Reconhecer e premiar empresas que são lideradas por mulheres;
- Promover um ambiente de networking e apoiar as empresas lideradas por mulheres, no estado do Tocantins;
- Dar visibilidade e apoiar às empresas participantes;
- Divulgar as boas práticas de liderança femininas apresentadas por meio dos resultados do Prêmio.

### 3. PÚBLICO-ALVO

**São público alvo do prêmio** exclusivamente às empresas sediadas no Tocantins, que no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contenha a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE primária ou secundária a atividade industrial e que possuam pelo menos 01 (uma) mulher na função executiva e gerencial da empresa.

### 4. DAS INSCRIÇÕES



**4.1** As inscrições estarão abertas a partir das **9:00 horas do dia 04 de julho de 2022 (segunda-feira)**, e serão encerradas às **17:59 horas do dia 05 de agosto de 2022 (sexta-feira)**.

**4.2** As inscrições são gratuitas, devendo ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

**4.3** A etapa da inscrição compreende a apresentação da empresa no processo de avaliação para o prêmio, com as devidas informações cadastrais e o preenchimento do formulário no “Google Forms” ([clique aqui](#)).

**4.4** A participação da empresa será limitada a 01 (uma) inscrição por CNPJ, empresas de mesmo grupo empresarial com CNPJ’S diferentes devem participar separadamente.

**4.5** Havendo 2 ou mais inscrições do mesmo número de CNPJ, será considerada a inscrição de data mais recente.

**4.6** A candidatura só será considerada completa com o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição acompanhado do depoimento.

**4.7** Cada depoimento inscrito só poderá referir-se a um CNPJ e uma única vez no ciclo vigente do prêmio 2022.

**4.8** A realização da inscrição implica na aceitação e concordância das condições deste regulamento.

**4.9** As evidências deverão ser anexadas ao [formulário de inscrição](#), no caso de dificuldades neste passo, a empresa poderá encaminhá-las para o e-mail: [premiomulherquetransforma@sistemafieto.com.br](mailto:premiomulherquetransforma@sistemafieto.com.br), para avaliação;

**4.10** Para avaliação das evidências encaminhadas por email, o Comitê Organizador do Prêmio FIETO Mulher que Transforma orienta que sejam renomeadas as evidências para melhor compreensão da banca avaliadora.

**4.11** Será admitido como evidência todo material que possa comprovar as informações relatadas no formulário de inscrição como fotos, vídeos, documentos, matérias jornalísticas, entre outros.

**4.12** As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da empresa participante. Dados inverídicos e/ou incompletos podem levar ao cancelamento da inscrição, a critério do Comitê Organizador do Prêmio.

## **5. DO DEPOIMENTO**

Deverá ser preenchido juntamente com a inscrição o depoimento conforme o formulário e campos disponibilizados.

### **5.1 Critérios de Julgamento**

**5.1.1** As informações apresentadas pelas candidatas no formulário de inscrição serão examinadas pela banca levando em consideração dos critérios:

- Superação dos desafios
- Relevância do negócio para a região



- Ideias inovadoras
- Ambiente participativo para quem trabalha na sua empresa
- Cuidado com o meio ambiente
- Atuação inspiradora, motivadora, democrática e transparente
- Considerações finais e percepções individuais

Se os fatos relatados não puderem ser comprovados ou se for constatado pela equipe avaliadora não serem verdadeiros, a candidata será desclassificada.

## **5.2 Comissão Julgadora**

O Comitê Organizador do Prêmio Mulher que Transforma é composto por membros da equipe da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO, a que compete a organização do evento e a soma das pontuações encaminhadas individualmente por cada instituição representante da Banca Avaliadora para a classificação das empresas vencedoras, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento:

- a) A Banca Avaliadora é responsável por todas as decisões relativas ao julgamento das empresas inscritas, sendo composta por representantes das seguintes entidades:
  - Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Tocantins – SESI/DR-TO;
  - Movimento Grupo Mulheres do Brasil;
  - Câmara das Mulheres e Gestoras de Negócios;
  - SEBRAE;
  - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SICS

## **5.3 AVALIAÇÃO**

Os formulários de inscrição serão avaliados e a pontuação para a classificação das empresas participantes será atribuída pela banca avaliadora da seguinte forma:

**5.3.1** Será atribuído nota ao depoimento de cada empresa atendendo aos **7 (sete)** critérios de avaliação descritos anteriormente, com nota de 1 a 5 para cada questão, sendo 5 a maior nota e 1 a menor. Ao critério que não for identificado no relato da empresa será atribuído nota 0.

**5.3.2** O resultado será o somatório das notas referente aos 7 critérios, mediante os critérios de avaliação, de todos os membros da Banca Avaliadora.

**5.4** Em caso de empate a empresa vencedora será a empresa com mais tempo de funcionamento (abertura comprovada via cartão CNPJ).

## **6. SELEÇÃO DAS VENCEDORAS**

**6.1** Serão selecionadas as histórias de vida de mulheres empreendedoras, que



tornaram seus sonhos em realidade e cujo sua história seja também motivação para outras mulheres desenvolverem seu comportamento empreendedor.

**6.2** Para a seleção das empresas vencedoras, será considerado a maior pontuação após avaliação do formulário pela Banca Avaliadora.

**6.3** Serão premiadas as 03 (três) empresas inscritas no Prêmio Mulher que Transforma – Edição de 2022, conforme critérios estabelecidos.

**6.4** A Banca Avaliadora encaminhará as fichas de avaliação individualmente para o Comitê Organizador;

**6.5** O resultado da premiação será divulgado na solenidade de entrega do Prêmio Mulher que Transforma.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

**7.1** As empresas inscritas classificadas da 4ª ao 16º colocação, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste termo, receberão um certificado de homenagem e um atendimento individual de saúde emocional com consultores especializados indicados pela FIETO.

Às empresas indústrias vencedoras do Prêmio Mulher que Transforma serão entregues Certificado de Reconhecimento, juntamente com os seguintes prêmios.

**1º Lugar** – Notebook com processador intel core i7

**2º Lugar** – Tablet smart

**3º Lugar** – Smartphone

## **8. DASOLENIDADE**

A solenidade da premiação do Prêmio Mulher que Transforma ocorrerá dia 18 de agosto de 2022 na cidade de Palmas – Tocantins, respeitando os protocolos sanitários da COVID-19, podendo o evento ser adiado devido a restrições em função do período pandêmico em que o país está vivenciando, ou por outros motivos nos quais os participantes/convidados serão avisados com antecedência.

## **9. DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

**9.1 Artigo 1º** - Aplica-se ao presente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**9.2 Artigo 2º** - Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente, a realização do tratamento de dados pessoais pela FIETO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**9.3 Artigo 3º** - A FIETO somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais informações para as finalidades estritamente necessárias à execução deste instrumento, bem como tratará somente



os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste instrumento.

**9.4 Artigo 4º** - A FIETO se obriga a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante a vigência do presente instrumento, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o tratamento somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas neste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objetivo supra, pelo período de vigência deste instrumento, bem como eliminação dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o encerramento da vigência contratual proveniente deste, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

**9.5 Artigo 5º** - Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas ao e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O objetivo do Prêmio Mulher que Transforma é evidenciar o espírito empreendedor da mulher e de utilizar os seus depoimentos como ferramenta de incentivo.

**10.2** A inscrição da empresa implica na aceitação, ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento, cujo descumprimento acarretará sua imediata desclassificação.

**10.3** Será mantido o sigilo e confidencialidade de todos os dados das empresas inscritas, sendo vedado aos avaliadores o uso de informações, reprodução e/ou divulgação sobre as empresas participantes.

**10.4** As vencedoras se comprometem a participar de eventos promovidos pela FIETO ou instituições parceiras para relatar suas experiências, motivando pelo exemplo.

**10.5** A FIETO ou a instituição parceira agendará com antecedência os eventos com a empreendedora.

**10.6** As candidatas e as vencedoras cedem por tempo indeterminado, sem ônus para os realizadores e promotores do Prêmio, o direito de uso e a divulgação de seus depoimentos, imagens, sons e qualquer material complementar ou ilustrativo entregues para concorrer a este Prêmio, ou dele oriundos, em eventos; palestras; feiras; seminários; cursos presenciais; cursos virtuais; assim como veiculação em todas as mídias disponíveis utilizadas pela FIETO e instituições parceiras; organizações não governamentais, imprensa, e quaisquer instituições que queiram fazer uso educacional, ou para promover ou disseminar o empreendedorismo, sem quaisquer restrições ou pagamentos.

**10.7** Os materiais produzidos em decorrência do prêmio serão de propriedade da FIETO.



- 10.8** As vencedoras terão direito aos prêmios indicados neste regulamento.
- 10.9** Os casos considerados omissos serão submetidos à coordenação do Prêmio Mulher que Transforma, cuja decisão será soberana, não cabendo recurso ou apelação.
- 10.10** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação
- 10.11** Informações poderão ser obtidas por meio do e-mail [premiomulherquetransforma@sistemafieto.com.br](mailto:premiomulherquetransforma@sistemafieto.com.br) ou pelo telefone 63 9 9965 - 0123 e falar com Márcia Taveira.

Palmas, 04 de julho de 2022.

*Roberto P*

**ROBERTO MAGNO MARTINS PIRES**  
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO  
TOCANTINS - FIETO



## COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA

*Maria J*

**Maria de Fatima de Jesus**

Câmara das Mulheres e Gestoras de Negócios

*Magvan S*

**Valeria Pereira Mota**

Movimento Grupo Mulheres do Brasil

*Magvan S*

**Magvan Botelho**

SEBRAE

*Patricia N*

**Patrícia Ferreira Nascimento**

SESI/DR-TO

*Elaine A*

**Elaine Patrícia Barbosa de Assis**

SICS



## COMITÊ ORGANIZADOR

**AMANDA ARAÚJO BARBOSA PERES**  
ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL  
FIETO

**ANDRESSA IBIAPINA**  
TÉCNICA EM PROJETOS – ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL  
FIETO



## **Anexo I**

### **Ficha de Inscrição**

(Esta ficha só será válida se o texto do depoimento da candidata estiver totalmente preenchido.)

\* Campos obrigatórios

### **Dados da empresa**

Razão Social\*: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia\*: \_\_\_\_\_

CNPJ\*: \_\_\_\_\_

Porte da empresa: ( ) MEI ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) DEMAIS

Telefone\*: ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Descreva, de forma resumida, quais os principais produtos e/ou serviços de sua empresa \*: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### **Dados da candidata**

Nome completo\*: \_\_\_\_\_

Nome para tratamento: \_\_\_\_\_

Cargo\* ( ) Proprietária/Sócia ( ) Representante

Cidade\*: \_\_\_\_\_

Estado\*: \_\_\_\_\_

Telefone fixo\*: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone celular\*: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de nascimento\*: \_\_\_\_/\_\_\_\_/

### **Como você tomou conhecimento do Prêmio FIETO Mulher que**

( ) Jornal

( ) Rádio

( ) TV

( ) Internet

- Rede Social
- Workshop – Mulher que Transforma
- Conhecidos/amigos ou familiares
- Parceiros Locais
- Outro meio

**Aceito participar do Prêmio FIETO Mulher que Transforma, conforme regulamento do Prêmio, edição 2022.**

## **Anexo II**

### **SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA ESCREVER O SEU DEPOIMENTO**

Nota: Importante a explanação atrair a atenção de quem vai ler. Por isso, deve passar emoção. O que você vai contar deve ser real e verdadeiro. Portanto, se faz necessário demonstrar/destacar valores positivos, que possam incentivar outras pessoas, como iniciativa, visão de futuro, pensamento sistêmico, aprendizado, inovação, valorização das pessoas e do gênero feminino, planejamento, estabelecimento de metas, busca de informações e de oportunidades. Caso algumas dessas características estejam presentes no seu caminho de empreendedora, destaque-as em sua narrativa. Caso apresente dificuldades na realização da inscrição, entre em contato meio do e-mail [premiomulherquetransforma@sistemafieto.com.br](mailto:premiomulherquetransforma@sistemafieto.com.br) ou pelo telefone 63 99965 - 0123 e fale com Márcia Taveira.

Será admitido como evidência todo material que possa comprovar as informações relatadas no depoimento como fotos, vídeos, documentos, matérias jornalísticas, entre outros que permitirá a melhor compreensão das respostas e atribuição de notas pela Banca Avaliadora. Contudo, seu envio é opcional.

Para contar o seu depoimento como Mulher que Transforma, você poderá considerar, como sugestão, os seguintes pontos:

1. Como e quando tudo começou ? Fale sobre a criação do seu Negócio;
2. Nos conte sobre a condução, como as coisas acontecem no dia-a-dia- o desenvolvimento do Negócio;
3. Quais os desafios que você enfrenta para manter seu negócio;
4. Nos conte sobre os Resultados: Realizações e Contribuições;
5. Qual o impacto do seu negócio na sua vida, na vida dos seus colaboradores e/ou na sua região.